

ADVOGADO MARCO TULIO SALOMAO LANNA(OAB: 46130/MG)
 RECORRIDO ALLONDA AMBIENTAL LTDA.
 ADVOGADO TULIO NASSIF NAJEM GALLETTE(OAB: 164955/SP)
 ADVOGADO CAIO CESAR EGYDIO E SILVA(OAB: 332557/SP)
 ADVOGADO MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS(OAB: 151714/SP)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO RENOVA

EMENTA: RENÚNCIA E DESISTÊNCIA DE RECURSO. HOMOLOGAÇÃO. Homologa-se o pedido de renúncia em relação à 2ª ré e a desistência do recurso interposto pela 2ª ré.

DECISÃO: à unanimidade, homologou a renúncia do sindicato autor ao direito em que se funda a pretensão em relação à responsabilização da 2ª ré (Fundação Renova), bem como homologou a desistência do recurso ordinário interposto pela 2ª ré, determinando o imediato retorno dos autos à origem.

Certifico que esta matéria será considerada publicada no DEJT do dia 21.01.2020 (divulgada no dia 19.12.2019).

Acórdão**Processo Nº ROT-0010161-08.2018.5.03.0074**

Relator Ricardo Marcelo Silva
 RECORRENTE FUNDACAO RENOVA
 ADVOGADO DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS(OAB: 74368/MG)
 RECORRIDO SINDICATO DOS TRAB NAS IND DA CONST CIVIL MOB DE PONTE NOVA E REGIAO SINTICOM/PN
 ADVOGADO WELLINGTON CLAYTON QUEIROZ DE CASTRO(OAB: 54431/MG)
 ADVOGADO RODRIGO CASTRO DE OLIVEIRA(OAB: 111458/MG)
 ADVOGADO ANTONIO DE PADUA GOMES RIBEIRO(OAB: 53633/MG)
 ADVOGADO MARCO TULIO SALOMAO LANNA(OAB: 46130/MG)
 RECORRIDO ALLONDA AMBIENTAL LTDA.
 ADVOGADO TULIO NASSIF NAJEM GALLETTE(OAB: 164955/SP)
 ADVOGADO CAIO CESAR EGYDIO E SILVA(OAB: 332557/SP)
 ADVOGADO MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS(OAB: 151714/SP)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB NAS IND DA CONST CIVIL MOB DE PONTE NOVA E REGIAO SINTICOM/PN

EMENTA: RENÚNCIA E DESISTÊNCIA DE RECURSO. HOMOLOGAÇÃO. Homologa-se o pedido de renúncia em relação à 2ª ré e a desistência do recurso interposto pela 2ª ré.

DECISÃO: à unanimidade, homologou a renúncia do sindicato autor ao direito em que se funda a pretensão em relação à responsabilização da 2ª ré (Fundação Renova), bem como homologou a desistência do recurso ordinário interposto pela 2ª ré, determinando o imediato retorno dos autos à origem.

Certifico que esta matéria será considerada publicada no DEJT do dia 21.01.2020 (divulgada no dia 19.12.2019).

Acórdão**Processo Nº ROT-0010161-08.2018.5.03.0074**

Relator Ricardo Marcelo Silva
 RECORRENTE FUNDACAO RENOVA
 ADVOGADO DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS(OAB: 74368/MG)
 RECORRIDO SINDICATO DOS TRAB NAS IND DA CONST CIVIL MOB DE PONTE NOVA E REGIAO SINTICOM/PN
 ADVOGADO WELLINGTON CLAYTON QUEIROZ DE CASTRO(OAB: 54431/MG)
 ADVOGADO RODRIGO CASTRO DE OLIVEIRA(OAB: 111458/MG)
 ADVOGADO ANTONIO DE PADUA GOMES RIBEIRO(OAB: 53633/MG)
 ADVOGADO MARCO TULIO SALOMAO LANNA(OAB: 46130/MG)
 RECORRIDO ALLONDA AMBIENTAL LTDA.
 ADVOGADO TULIO NASSIF NAJEM GALLETTE(OAB: 164955/SP)
 ADVOGADO CAIO CESAR EGYDIO E SILVA(OAB: 332557/SP)
 ADVOGADO MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS(OAB: 151714/SP)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALLONDA AMBIENTAL LTDA.

EMENTA: RENÚNCIA E DESISTÊNCIA DE RECURSO. HOMOLOGAÇÃO. Homologa-se o pedido de renúncia em relação à 2ª ré e a desistência do recurso interposto pela 2ª ré.

DECISÃO: à unanimidade, homologou a renúncia do sindicato autor ao direito em que se funda a pretensão em relação à responsabilização da 2ª ré (Fundação Renova), bem como homologou a desistência do recurso ordinário interposto pela 2ª ré, determinando o imediato retorno dos autos à origem.

Certifico que esta matéria será considerada publicada no DEJT do dia 21.01.2020 (divulgada no dia 19.12.2019).

Ata**Ata da Sessão de Julgamento**

SECRETARIA DA NONA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 9ª Turma, realizada no dia 11 de dezembro de 2019, com início às 08h40min e término às 11h09min.

Presentes os Exmos. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, Juiz Convocado Ricardo Marcelo Silva (Relator, substituindo o Exmo. Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno, em férias regimentais) e Juíza Convocada Sabrina de Faria Froes Leão (Portaria TRT/SEGP-3982/2019/Vacância).

Procurador Regional do Trabalho: Dr. Valdir da Silva Pereira.

Secretário: Vitor Hugo Silva Valente.

O Exmo. Presidente, declarando abertos os trabalhos, cumprimentou os presentes.

O Exmo. Juiz Convocado Ricardo Marcelo Silva prestou homenagens pela celebração dos cento e nove anos do nascimento de Noel Rosa e pelos 122 anos de existência da cidade de Belo Horizonte. Aderiram às homenagens o Exmo. Presidente, o Procurador Regional do Trabalho e o advogado Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior, pessoalmente e em nome dos demais advogados.

A seguir, foram apregoados e julgados os processos físicos, com os seguintes resultados:

00235-2015-036-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de ALINE PEREIRA e não provido

02270-2014-097-03-00-2 RO

Conhecido o recurso de INFRATER ENGENHARIA LTDA. e provido em parte

Prosseguindo os trabalhos, determinou Sua Excelência o pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal.

Finalmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a sessão.

Vitor Hugo Silva Valente.

Secretário da 9a. Turma do TRT da 3a. Região, ad referendum do Exmo. Desembargador Presidente.

Despacho

Despacho

Processo Nº ROT-0010959-71.2017.5.03.0019

Relator	Maria Stela Alvares da Silva Campos
RECORRENTE	DROGARIAS PACHECO S/A
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECORRENTE	WILLIAM DOUGLAS GOMES MATIAS
ADVOGADO	CAMILA FIGUEIREDO ALEXANDRE(OAB: 126641/MG)
ADVOGADO	CARINA FIGUEIREDO ALEXANDRE(OAB: 130865/MG)
RECORRIDO	WILLIAM DOUGLAS GOMES MATIAS
ADVOGADO	CAMILA FIGUEIREDO ALEXANDRE(OAB: 126641/MG)

ADVOGADO	CARINA FIGUEIREDO ALEXANDRE(OAB: 130865/MG)
RECORRIDO	DROGARIAS PACHECO S/A
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DROGARIAS PACHECO S/A

Conforme sentença, id. 9f38f90 - Pág. 15, a reclamada foi condenada ao pagamento de custas processuais fixadas em R\$500,00; mas ao interpor o recurso ordinário de id. 35d83af comprovou o pagamento de apenas R\$260,00, nos termos da guia apresentada no id. c0857a1 c/c de91cbf.

Isto posto e na forma do art. 1.007, §2º da CLT, intime-se a reclamada à regularização do preparo, no prazo de 5 dias, pela de deserção de seu apelo.

I.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2.019.

Maria Stela Álvares da Silva Campos

Relatora

Despacho

Processo Nº RORSum-0010729-88.2019.5.03.0009

Relator	Maria Stela Alvares da Silva Campos
RECORRENTE	ASSOCIACAO DE RESGATE DA DIGNIDADE HUMANA PROVIDENCIA DIVINA
ADVOGADO	EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU(OAB: 80702/MG)
RECORRENTE	LEONARDO JOSE DE MIRANDA SANTOS
ADVOGADO	FERNANDA GUEDES LEITE(OAB: 152823/MG)
ADVOGADO	STEFÂNIA VITOR PEREIRA(OAB: 97709/MG)
RECORRIDO	LEONARDO JOSE DE MIRANDA SANTOS
ADVOGADO	FERNANDA GUEDES LEITE(OAB: 152823/MG)
ADVOGADO	STEFÂNIA VITOR PEREIRA(OAB: 97709/MG)
RECORRIDO	ASSOCIACAO DE RESGATE DA DIGNIDADE HUMANA PROVIDENCIA DIVINA
ADVOGADO	EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU(OAB: 80702/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DE RESGATE DA DIGNIDADE HUMANA PROVIDENCIA DIVINA

A ASSOCIAÇÃO DE RESGATE DA DIGNIDADE HUMANA PROVIDÊNCIA DIVINA deixou de efetuar o depósito recursal com fulcro no art. 899 §10º da CLT (f. 191).